

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027902/2024-48**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS/RAS - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2100.01.0027902/2024-48		URFBio Centro Norte - NAR CURVELO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: UIRAJARA GOMES EIRELI		CPF/CNPJ: 19.030.704/0001-35
Endereço: RUA JOÃO DE OLIVEIRA, nº 483		Bairro: JARDIM SÃO GERALDO
Município: Inimutaba	UF: MG	CEP: 39.243-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: UIRAJARA GOMES EIRELI		CPF/CNPJ: 19.030.704/0001-35
Endereço: RUA JOÃO DE OLIVEIRA, nº 483		Bairro: JARDIM SÃO GERALDO
Município: Inimutaba	UF: MG	CEP: 39.243-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA JABOTICABAS	Área Total (ha): 11,1555
----------------------------------	--------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): DECLARAÇÃO DE POSSE - CRI: .	Município/UF: INIMUTABA /MG
---	-----------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3131109-2785.241B.D222.4998.A0F6.BDF6.A0B6.D7E4**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	5,0435	Un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	5,0435

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	5,0435	Cerado <i>sensu stricto</i> / Campo sujo		5,0435
Total:	5,0435		Total:	5,0435

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	205,1191	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Larissa Kálita Pinheiro

MASP: 1.578.199-0

Data da Vistoria: 05/02/2025.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 10/07/2025 <p>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p>	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p>
---	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	565752	7924715	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), referente a 29 (vinte e nove) indivíduos de pequi à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001. Total de 2.900 Ufemg's.	Anterior a emissão da autorização.
2	Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), referente a 3 (três) indivíduos de ipê à Conta da Reposição Florestal. Total de 300 Ufemg's.	Anterior a emissão da autorização.
3	Formalizar a proposta de compensação florestal, conforme Lei Estadual nº 20.922/2013 e Portaria IEF nº. 27/17 referente a 5,0435 hectares de área de intervenção ambiental para instalação do empreendimento minerário.	60 dias após a emissão da autorização.
4	Comprovar o cumprimento da compensação florestal, após aprovada pela Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas do COPAM-CPB, conforme Lei Estadual nº 20.922/2013 e Portaria IEF nº. 27/17 referente a 5,0435 hectares de área de intervenção ambiental para instalação do empreendimento minerário.	6 meses após a aprovação pela CPB.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, Supervisor(a), em 11/07/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117916815** e o código CRC **3DA6745C**.